

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

DIRCEU PEREIRA SIQUEIRA

EDITH MARIA BARBOSA RAMOS

GERARDO CLÉSIO MAIA ARRUDA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas III [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Dirceu Pereira Siqueira; Edith Maria Barbosa Ramos; Gerardo Clésio Maia Arruda. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-885-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

Apresentação

Os artigos publicados foram apresentados no Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas III, durante o XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em Fortaleza - Brasil, entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023, em parceria com o Centro Universitário Christus – Unichristus – Programa de Pós-Graduação em Direito – área de concentração – Direito, acesso à justiça e ao desenvolvimento.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para importantes discussões relacionadas aos campos temáticos do GT, em que os participantes (professores, pós-graduandos, agentes públicos e profissionais da área jurídica) puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela sociedade brasileira, em torno da temática central do evento – Acesso à Justiça, Solução de Litígios e Desenvolvimento. Referida temática apresenta os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica terão que enfrentar, bem como as abordagens tratadas em importante congresso, possibilitando o aprendizado consistente dos setores sociais e das políticas públicas.

Na presente coletânea encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Mestrado e Doutorado do Brasil, tendo sido apresentados, no GT – Direitos Sociais e Políticas Públicas III, 11 (onze) artigos de boa qualidade, selecionados por meio de avaliação cega por pares.

Os trabalhos ora publicados foram divididos em quatro eixos temáticos: Direitos sociais, desigualdade e vulnerabilidades; Direitos fundamentais e acesso à água potável; Direito à educação e cotas raciais e Políticas públicas e serviços públicos.

O primeiro eixo – Direitos sociais, desigualdade e vulnerabilidade aglutinou 3 (três) artigos, quais sejam: “A feminilização da pobreza e a precarização do trabalho da mulher” de autoria de Daniela Miranda Duarte e Regina Pereira Silva da Cunha; “O acesso à justiça e a possibilidade estratégica no âmbito do Supremo Tribunal Federal como ferramenta de transformação social para os grupos em condição de vulnerabilidade” de Vanessa Cristina Gavião Bastos e Daniela Miranda Duarte e o artigo intitulado – “ODS 10 da Agenda 2030: o Estado de Sergipe sob perspectiva da redução das desigualdades” de autoria de Carlos Alberto Ferreira dos Santos, Riclei Aragão Neto e Carlos Augusto Alcântara Machado.

O segundo eixo conjugou 2 (dois) artigos em torno da temática central dos Direitos fundamentais e o acesso à água potável, são eles: “A multifuncionalidade do direito fundamental de acesso à água quando exercido por meio dos serviços públicos de abastecimento” de João Hélio Ferreira Pes e Jaci Rene Costa Garcia e o artigo “Democratização e sustentabilidade do acesso à água potável como direito humano fundamental social” de João Hélio Ferreira Pes, Micheli Capuano Irigaray e Elany Almeida de Souza

O terceiro eixo girou em torno da temática do Direito à educação e cotas raciais que agregou 3 (três) artigos – “Cotas raciais em concursos públicos – mirando o revés na aplicabilidade da política pública em estudo de caso” de autoria Daiana Maria Santos de Sousa Silva e Miquelly Barbosa da Silva; “Educação e direitos humanos nas prisões” desenvolvido por Janaina de Araújo Andrade o artigo intitulado “O Direito à educação e as políticas públicas” de autoria de Ivan Dias da Mota e Giovanna Christina Moreli Alcantara da Silva

Políticas públicas e serviços públicos é o quarto eixo, que agregou 3 (três) artigos, quais sejam: “O Tribunal de Contas da União (TCU) como ator no ciclo de políticas públicas” desenvolvido por Flávio Garcia Cabral, Paulo Roberto Soares Mendonça e Ligia Maria Silva Melo de Casimiro; “Programa minha casa minha vida e a sua base mercadológica de uma política econômica habitacional” de autoria de Sabrina Durães Veloso Neto, Flávio Couto Bernardes e Giovani Clark e o artigo “Transporte coletivo como meio de efetivação à acessibilidade das pessoas com deficiência ao ambiente urbano” de autoria de Sonia Vilhena Teixeira e Clara Sacramento Alvarenga.

O próprio volume de trabalhos apresentados demonstra a importância dos Direitos Sociais e de sua articulação com as Políticas Públicas, bem como da relevância da pesquisa e do estudo sobre estratégias de enfrentamento das desigualdades e das vulnerabilidades sociais e econômicas. As temáticas apresentadas são fundamentais para consolidação do paradigma do Estado democrático de direito, no sentido de conciliar as tensões entre os direitos sociais, as vulnerabilidades econômicas e as aceleradas modificações da sociedade contemporânea.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração e desejamos a todos ótima e proveitosa leitura!

Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos

Prof. Dr. Gerardo Clesio Maia Arruda

POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS REPRODUTIVOS DA MULHER À LUZ DO PRINCÍPIO FILOSÓFICO UBUNTU

PUBLIC POLICIES AND WOMEN'S REPRODUCTIVE RIGHTS IN THE LIGHT OF THE UBUNTU PHILOSOPHICAL PRINCIPLE

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Resumo

Analisa a interseção entre os direitos humanos e os direitos reprodutivos da mulher, enfocando especialmente as políticas públicas adotadas nesse contexto. O estudo buscará fundamentar teoricamente a abordagem dos direitos reprodutivos da mulher com base na filosofia Ubuntu, que valoriza a interdependência e a dignidade humana, reconhecendo a importância de garantir igualdade e cuidado para todos os membros da comunidade. Pretende-se, assim, contribuir para o debate sobre políticas públicas mais inclusivas, respeitadas e sensíveis às necessidades e direitos das mulheres em relação à sua saúde reprodutiva. A pesquisa está baseada em revisão bibliográfica e análise documental, abordando tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos, com objetivos exploratórios. Utiliza-se o método hipotético-dedutivo, considerando a necessidade de reinterpretar os dados obtidos por meio de um debate teórico que relaciona a (in)eficácia das políticas públicas voltadas para os direitos reprodutivos das mulheres e responsabilidade estatal. Os resultados apontam para o fato de que mais que uma garantia constitucional desses direitos, necessário se faz um lastro ético e filosófico outro que seja mais inclusivo e respeitante da dignidade de mulheres, configurado pelo olhar Ubuntu, o que pode contribuir para a redução das desigualdades de gênero no país.

Palavras-chave: Políticas públicas, Direitos humanos, Direitos reprodutivos, Mulher, Filosofia ubuntu

Abstract/Resumen/Résumé

It analyzes the intersection between human rights and women's reproductive rights, focusing especially on public policies adopted in this context. The study will seek to theoretically support the approach to women's reproductive rights based on the Ubuntu philosophy, which values interdependence, and human dignity, recognizing the importance of ensuring equality and care for all community members. It is intended, therefore, to contribute to the debate on more inclusive public policies, respectful and sensitive to the needs and rights of women in relation to their reproductive health. The research is based on a bibliographic review and document analysis, addressing both quantitative and qualitative aspects, with exploratory objectives. The hypothetical-deductive method is used, considering the need to reinterpret the data obtained through a theoretical debate that relates the (in)effectiveness of public policies aimed at women's reproductive rights and state responsibility. The results point to the fact

that more than a constitutional guarantee of these rights, an ethical and philosophical ballast is needed, another one that is more inclusive and respectful of the dignity of women, configured by the Ubuntu look, which can contribute to the reduction of gender inequalities in the country.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public policies, Human rights, Reproductive rights, Woman, Ubuntu philosophy

1. Introdução

Os direitos humanos e os direitos reprodutivos das mulheres são questões fundamentais para a garantia da dignidade e da igualdade de gênero. No entanto, as políticas públicas relacionadas a essas áreas podem variar significativamente entre diferentes sociedades e culturas. Nesse contexto, a filosofia Ubuntu, originária do continente africano, pode oferecer uma abordagem principiológica que enfatize a conexão entre todos os indivíduos e a responsabilidade mútua no cuidado e respeito aos direitos reprodutivos das mulheres.

Para tanto, o presente estudo se debruça sobre as políticas públicas relacionadas aos direitos reprodutivos da mulher em nosso país para investigar a aplicabilidade e adequação do princípio filosófico Ubuntu na promoção dos direitos reprodutivos da mulher, na perspectiva da proposição de recomendações para o aprimoramento de políticas públicas que abordem a saúde reprodutiva das mulheres de forma mais inclusiva e fundamentada no respeito aos direitos humanos.

A metodologia aplicada nessa pesquisa promove uma revisão sistemática da literatura, incluindo livros, artigos científicos e documentos governamentais, para mapear a legislação e políticas públicas relacionadas aos direitos reprodutivos das mulheres e, em especial sobre direitos humanos, direitos reprodutivos e filosofia Ubuntu, para realizar uma análise qualitativa dos dados coletados para identificar as principais lacunas e desafios nas políticas públicas e sua conformidade com o princípio Ubuntu, considerando princípios de igualdade, inclusão e dignidade humana.

Espera-se que este estudo ofereça uma contribuição significativa para o debate sobre direitos humanos, direitos reprodutivos das mulheres e o papel da filosofia Ubuntu na formulação de políticas públicas mais inclusivas e justas. Além disso, os resultados podem servir como base para futuros estudos e iniciativas que busquem promover a saúde e os direitos das mulheres em nível local, nacional e internacional.

2. Direitos reprodutivos da mulher no marco dos direitos humanos constitucionalizados

Os direitos humanos e os direitos reprodutivos da mulher estão interligados e são fundamentais para garantir a dignidade, a igualdade e o bem-estar das mulheres em todas as sociedades. Os direitos humanos são direitos inalienáveis e universais, aplicáveis a

todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica.

Os direitos reprodutivos da mulher referem-se especificamente aos direitos relacionados à sua saúde reprodutiva, incluindo o acesso a informações, serviços de saúde, contraceptivos, planejamento familiar, pré-natal adequado, parto seguro e cuidados pós-parto. Garantir esses direitos é essencial para assegurar que as mulheres possam tomar decisões livres e informadas sobre sua própria saúde reprodutiva e ter controle sobre seu próprio corpo e vida.

Além disso, os direitos reprodutivos também envolvem o direito à maternidade voluntária, onde as mulheres podem escolher quando e quantos filhos desejam ter, e o direito à não-discriminação e à não-violência em questões relacionadas à saúde reprodutiva.

Vários são os documentos internacionais que abordam e protegem os direitos reprodutivos da mulher. Esses documentos têm como objetivo promover a igualdade de gênero, o acesso à saúde reprodutiva, a autonomia das mulheres em decisões relacionadas à sua vida reprodutiva e a garantia de seus direitos humanos. Alguns dos principais documentos são: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que embora não mencione explicitamente os direitos reprodutivos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece princípios fundamentais que são aplicáveis a todos os seres humanos, incluindo a igualdade, a dignidade e o direito à saúde.

Outro documento internacional relevante é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) (1979). Este tratado da Organização das Nações Unidas (ONU) tem como objetivo garantir a igualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres. A CEDAW reconhece os direitos das mulheres em todas as áreas, incluindo a saúde reprodutiva e os direitos reprodutivos, a qual é possível somar a Plataforma de Ação de Pequim (1995), resultado da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, a Plataforma de Ação de Pequim, um documento abrangente que estabelece uma agenda global para a promoção dos direitos das mulheres em várias áreas, incluindo saúde reprodutiva e direitos reprodutivos.

Cabe o necessário registro da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) (1994). A CIPD foi uma conferência realizada no Cairo que

enfocou questões relacionadas ao crescimento populacional e ao desenvolvimento. O Programa de Ação resultante reconheceu os direitos reprodutivos como parte dos direitos humanos, enfatizando o acesso universal à saúde reprodutiva, educação sexual abrangente e igualdade de gênero. Do mesmo modo que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (2015), uma iniciativa global das Nações Unidas que visa erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e promover a igualdade de gênero, entre outros objetivos. O ODS 5 se concentra especificamente na igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, incluindo o acesso universal à saúde reprodutiva e direitos reprodutivos.

Esses documentos são marcos importantes para a promoção e proteção dos direitos reprodutivos da mulher em escala internacional. Eles refletem o compromisso global em garantir a igualdade de gênero e o respeito à saúde e autonomia das mulheres em relação às suas escolhas reprodutivas. Embora a implementação efetiva desses princípios possa variar em diferentes contextos nacionais, esses documentos fornecem uma base sólida para o avanço dos direitos reprodutivos da mulher em todo o mundo.

No entanto, apesar dos avanços na proteção dos direitos reprodutivos da mulher, muitas mulheres ainda enfrentam desafios para exercer plenamente esses direitos. Barreiras sociais, culturais, econômicas e políticas podem limitar o acesso das mulheres a serviços de saúde reprodutiva e informação adequada. Além disso, a violência de gênero e a discriminação podem ser obstáculos para a realização plena dos direitos das mulheres em relação à sua saúde e autonomia reprodutiva.

Nesse sentido, é fundamental que governos e sociedade civil continuem trabalhando em conjunto para garantir o pleno respeito e proteção dos direitos humanos e dos direitos reprodutivos da mulher. Isso envolve a promoção da educação sexual, o acesso universal a serviços de saúde reprodutiva de qualidade, o combate à violência de gênero e a eliminação de leis e práticas discriminatórias que possam limitar os direitos das mulheres.

Ao garantir os direitos humanos e reprodutivos da mulher, as sociedades podem alcançar um maior nível de igualdade de gênero, desenvolvimento sustentável e respeito à dignidade e autonomia das mulheres, contribuindo para um mundo mais justo e inclusivo para todos.

Os direitos reprodutivos da mulher no Brasil são protegidos e garantidos por meio de diversos dispositivos constitucionais e legislações específicas. A Constituição Federal de

1988 é a base fundamental para a defesa desses direitos e estabelece princípios que garantem a igualdade de gênero e a proteção da saúde e da autonomia das mulheres em questões relacionadas à sua saúde reprodutiva.

Os principais pontos que sustentam os direitos reprodutivos da mulher sob a visão constitucionalista do Brasil podem ser brevemente elencados a partir da garantia constitucional da igualdade de gênero, na medida em que nossa Constituição estabelece a igualdade entre homens e mulheres como princípio fundamental do país. Isso significa que as mulheres têm os mesmos direitos e garantias legais que os homens, incluindo o direito à saúde reprodutiva e à autonomia sobre seus corpos.

Por outro lado, o texto constitucional propugna que a saúde é considerada um direito de todos e um dever do Estado, conforme estabelecido na Constituição. Nesse sentido, os direitos reprodutivos da mulher estão protegidos sob a ótica do direito à saúde, incluindo o acesso a informações, métodos contraceptivos, acompanhamento pré-natal, parto seguro e assistência pós-parto.

A Constituição também garante o direito ao planejamento familiar, assegurando às mulheres o acesso a métodos contraceptivos e informações para que possam fazer escolhas conscientes sobre o momento de ter filhos e a quantidade de filhos que desejam ter e consagra o direito à vida e à integridade física e isso inclui a proteção da saúde e dos direitos reprodutivos das mulheres, além de seus direitos sexuais e isso envolve, necessariamente, o respeito à autonomia sexual e à liberdade de fazer escolhas relacionadas à sua vida sexual e reprodutiva.

É importante mencionar que, apesar das proteções constitucionais, a efetivação dos direitos reprodutivos da mulher no Brasil ainda enfrenta desafios, como o acesso desigual a serviços de saúde, discriminação de gênero, falta de informação adequada e violência obstétrica. Portanto, é essencial que o país continue a aprimorar suas políticas públicas e programas para garantir a plena realização dos direitos reprodutivos das mulheres e promover uma sociedade mais igualitária e justa.

2.1 Em questão o direito à autonomia feminina

Sobre direitos reprodutivos da mulher, entendendo-se a questão do direito e autonomia sobre o próprio corpo e o dilema da interrupção voluntária de gestação são temas complexos e polêmicos em muitos países, incluindo o Brasil. O debate envolve questões éticas,

morais, religiosas, culturais e políticas, e tem consequências significativas para a vida das mulheres e para a sociedade como um todo.

Os direitos reprodutivos da mulher englobam uma série de direitos relacionados à sua saúde e autonomia sobre seu corpo e decisões reprodutivas. Isso inclui o direito ao acesso a informações e serviços de saúde reprodutiva, contracepção, planejamento familiar, pré-natal adequado, assistência ao parto seguro e cuidados pós-parto. Garantir esses direitos é fundamental para promover a saúde e o bem-estar das mulheres, bem como para reduzir a mortalidade materna e infantil.

O tema mais controverso dentro dos direitos reprodutivos é o debate sobre o aborto. O aborto é a interrupção da gravidez antes do nascimento do feto, e as opiniões sobre sua legalidade e aceitabilidade variam amplamente. Algumas pessoas defendem a legalização do aborto como uma questão de saúde pública e direitos humanos, argumentando que as mulheres devem ter o direito de decidir sobre suas próprias vidas reprodutivas e evitar riscos à saúde decorrentes de abortos clandestinos e inseguros.

Outros, porém, são contrários à legalização do aborto por razões religiosas, morais ou de proteção à vida do feto. Eles acreditam que a vida começa desde a concepção e que o aborto é uma violação do direito à vida do nascituro.

No Brasil, a legislação sobre o aborto é restritiva. O procedimento é permitido apenas em casos de estupro, risco de vida para a mulher e anencefalia fetal. Fora dessas situações, o aborto é considerado crime, punível por lei. O Código Penal em vigor estabeleceu causas excludentes de ilicitude ou antijuridicidade para a prática do abortamento, quais sejam: quando existe risco de morte para a mulher (interrupção terapêutica da gestação - ITG); quando a gravidez decorre de estupro (interrupção sentimental da gestação¹ -ISG), (art. 128, incisos I e II, Código Penal). A interrupção seletiva da gestação (ISG) ocorre nos casos de aborto sucedidos em caso de graves e irreversíveis anomalias fetais, isto é, situações em que a gestação é interrompida diante da constatação de lesões fetais

¹ Esse tipo de interrupção voluntária da gestação surgiu inicialmente na Europa, na Primeira Guerra Mundial, quando alguns países tiveram suas mulheres violentadas por invasores. Diante da indignação patriota, foi criada a figura do aborto sentimental, para que essas mulheres não fossem obrigadas a carregar no ventre os filhos de seus inimigos agressores.

irreversíveis. Geralmente, os casos que justificam a ISG são as patologias que inviabilizam a vida extra-uterina: o exemplo clássico o da anencefalia².

O debate sobre o aborto e os direitos reprodutivos da mulher é contínuo e muitas vezes polarizado. Encontrar um equilíbrio entre respeitar a autonomia e a saúde das mulheres e garantir a proteção da vida em gestação é um desafio complexo enfrentado por governos, legisladores e sociedade civil.

Independente das opiniões sobre a legalização do aborto, é fundamental que o tema seja debatido de forma respeitosa e baseada em evidências científicas e informações precisas. Além disso, é essencial que a promoção dos direitos reprodutivos da mulher inclua a ampliação do acesso à educação sexual, contraceptivos e cuidados pré-natais de qualidade para garantir que as mulheres tenham escolhas informadas e possam ter uma vida reprodutiva saudável e segura.

Diferentes perspectivas éticas e filosóficas podem ser usadas para argumentar a favor ou contra a legalização do aborto. No caso específico da filosofia Ubuntu, não há um consenso absoluto sobre a justificação do direito ao aborto para as mulheres, pois essa filosofia não oferece uma resposta única ou clara sobre o tema.

Por um lado, aqueles que apoiam o direito ao aborto podem encontrar respaldo na filosofia Ubuntu por meio de princípios relacionados ao respeito à autonomia e dignidade das mulheres. A ideia de respeitar a liberdade de escolha e de reconhecer a humanidade intrínseca em cada pessoa pode ser utilizada para argumentar que as mulheres devem ter o direito de tomar decisões sobre seus próprios corpos e sua saúde reprodutiva. Nesse sentido, o Ubuntu pode ser invocado como um princípio que defende a não interferência em escolhas pessoais e apoia a autonomia das mulheres na decisão de interromper uma gravidez, se assim desejarem.

Por outro lado, pessoas que se opõem ao aborto também podem recorrer ao Ubuntu para argumentar a favor da proteção da vida, destacando a interdependência e a responsabilidade mútua entre os membros da comunidade. A ênfase no cuidado e no bem-estar coletivo pode levar a argumentos de que a vida em gestação deve ser protegida e

² Em 2012, o Supremo Tribunal Federal firmou a inconstitucionalidade da interpretação conforme a qual a antecipação terapêutica do parto, nos casos de fetos anencefálicos, estabeleceria crime de aborto, incorporando essa situação ao rol de possibilidades de interrupção da gestação.

que a interrupção da gravidez pode prejudicar a coletividade, incluindo a comunidade que rodeia a mulher grávida.

É importante ressaltar que a filosofia Ubuntu não é um sistema ético rígido com diretrizes específicas sobre questões éticas complexas como o aborto. Como uma filosofia humanística e comunitária, o Ubuntu oferece princípios éticos fundamentais que podem ser interpretados de maneiras diversas, dependendo do contexto cultural e social em que são aplicados.

Portanto, embora alguns aspectos do Ubuntu possam ser utilizados para apoiar argumentos a favor ou contra o direito ao aborto, é crucial entender que a posição sobre esse assunto varia e pode ser influenciada por diversas outras perspectivas filosóficas, religiosas, culturais e políticas. O debate sobre o aborto deve considerar uma ampla gama de pontos de vista e valores, buscando encontrar soluções éticas e legais que levem em conta a complexidade dessa questão e respeitem os direitos e dignidade das mulheres.

3. A filosofia Ubuntu como conceito, princípio ético e humanístico

A filosofia Ubuntu é um conceito e princípio ético e humanístico que tem suas origens no continente africano, especialmente em culturas e sociedades dos povos Bantu, como os zulus e xhosas, entre outros. O termo "Ubuntu" tem suas raízes nas línguas zulu e xhosa, sendo difícil encontrar uma tradução exata para outras línguas, mas pode ser aproximadamente entendido como "humanidade para com os outros" ou "eu sou porque nós somos"³.

Primeiramente, é importante destacar que o ubuntu não pode ser reduzido unicamente a uma ontologia, epistemologia ou a um sistema ético de valores, se alguém tentasse abordá-lo usando os termos da filosofia europeia. O ubuntu pode ser considerado aparentemente inclusivo, mas é necessário reconhecer que ele difere significativamente das tradições filosóficas europeias e anglo-americanas.

Essas grandes distinções presentes na filosofia europeia e anglo-americana não podem ser simplesmente replicadas na filosofia africana em geral, incluindo o ubuntu. Esse fato ressalta como algumas das principais características das tradições filosóficas anglo-saxãs e europeias não são exclusivas do pensamento europeu e não são totalmente reproduzidas na filosofia africana. (CORNELL, e VAN MARLE, 2015, p. 07).

Portanto, é fundamental reconhecer a complexidade e singularidade do Ubuntu como uma filosofia africana, que possui suas próprias perspectivas, valores e abordagens. Enquanto

³ A utilização contemporânea do Ubuntu parece inicialmente ter aparecido em um discurso público, em nível nacional, na África do Sul, durante a década de 1920, quando o movimento cultural zulu, Inkatha, usou-o como um slogan no seu programa para revitalizar o respeito aos valores tradicionais Zulu.

buscamos compreender e apreciar a riqueza do Ubuntu, é importante evitar reduzi-lo a moldes ou categorias ocidentais, permitindo que ele seja abordado e valorizado em sua diversidade e originalidade cultural.

Em essência, o Ubuntu enfatiza a interdependência e conexão entre todos os seres humanos. O princípio básico é que a existência e identidade de cada indivíduo estão intrinsecamente ligadas à existência e identidade da comunidade à qual pertence. Nessa perspectiva, o bem-estar de cada pessoa está diretamente relacionado ao bem-estar do grupo, e vice-versa. Dessa forma, a filosofia Ubuntu valoriza a solidariedade, o cuidado mútuo e a empatia entre os membros da comunidade.

O religioso sul-africano Desmond Tutu, ativista dos Direitos Humanos que lutou contra o apartheid nos anos 80, assim se expressa:

Uma pessoa com ubuntu está aberta e disponível aos outros, após os outros, não se sente ameaçada quando os outros são capazes e são bons em alguma coisa, porque está confiante, porque sabe que pertence a um todo maior, que diminui quando os outros são humilhados ou menosprezados, quando os outros são torturados ou oprimidos.

Como Desmond Tutu (1991, p. 31) assinala: “Quando queremos elogiar alguém, nós dizemos *Yu u nobuntu*; Hei, fulano tem Ubuntu”.

Alguns aspectos essenciais da filosofia Ubuntu incluem, inicialmente, a noção de interconexão. A noção fundamental do Ubuntu é que todos os seres humanos estão conectados uns aos outros. As ações de uma pessoa podem afetar o bem-estar de outras, e vice-versa. Além disso, o Ubuntu enfatiza a importância de tratar todas as pessoas com dignidade, compaixão e respeito, independentemente de sua posição social, origem étnica ou gênero. Bem como, o reconhecimento da responsabilidade de cada indivíduo em contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento positivo da comunidade em que vive.

Sobre essa noção de comunidade e coletividade, cumpre demarcar o entendimento segundo o qual o indivíduo é visto como parte de um todo maior, e o bem-estar da comunidade é visto como crucial para o florescimento individual, sob o signo da justiça e igualdade que importa numa valorização da justiça social e da igualdade, buscando combater a desigualdade e a injustiça dentro da comunidade. Por isso, o Ubuntu valoriza o diálogo aberto e a busca por consenso em questões comunitárias, promovendo a cooperação e a resolução pacífica de conflitos.

Ramose (2003, p. 324) situa o Ubuntu como uma categoria básica da filosofia africana de cariz ético-normativo, entendido a partir da perspectiva de que o

movimento é o princípio do ser-sendo (be-ing). De acordo com esse entendimento, a condição de be-ing em relação a toda entidade significa que ser é ser em condição de estado. O que venha a ser percebido como um todo é sempre uma totalidade no sentido da “existência” e persiste em relação ao que está para ser. (HOGEMANN, 2017, p. 19)

Essa filosofia não é apenas uma teoria abstrata, mas também é praticada em muitas sociedades africanas, onde os valores do Ubuntu são transmitidos por meio de tradições orais, histórias e práticas cotidianas. O conceito de Ubuntu também ganhou reconhecimento internacional como uma abordagem ética que pode inspirar a construção de sociedades mais humanas, justas e solidárias em todo o mundo.

A filosofia Ubuntu, originária do continente africano, tem ganhado destaque nas discussões sobre responsabilidade mútua, cuidado e respeito aos direitos humanos, especialmente quando aplicada ao contexto dos direitos reprodutivos das mulheres. Este conceito filosófico ressalta a interdependência entre os seres humanos e a importância de reconhecer e valorizar a dignidade e a humanidade em cada indivíduo.

De acordo com Ramose, Desmond Tutu e Metz, renomados pensadores do Ubuntu, a essência dessa filosofia reside na noção de que "eu sou porque nós somos". Isso implica que nossa humanidade é inseparável da humanidade dos outros; nossas vidas estão interligadas e somos co-responsáveis pelo bem-estar e cuidado uns dos outros. Essa compreensão se estende aos direitos reprodutivos das mulheres, onde a responsabilidade mútua é essencial para garantir o respeito, a dignidade e a igualdade na saúde reprodutiva.

4. A posição da mulher num cenário ético Ubuntu: um feminismo comunitário

As conquistas e avanços do feminismo ao longo das quatro ondas são reflexo direto da atuação e resistência das mulheres que vieram antes. Cada nova onda do movimento feminista trouxe desafios e mudanças sociais significativas, moldando a evolução da luta pelos direitos das mulheres.

Ao reconhecermos a importância das nossas antepassadas e suas contemporâneas, somos lembradas de que somos herdeiras de um legado de coragem e perseverança. Cada avanço do feminismo foi construído sobre as bases sólidas de mulheres que se uniram em busca de justiça e igualdade. Hoje, continuamos essa jornada coletiva, ampliando vozes e promovendo mudanças em direção a uma sociedade mais inclusiva e justa.

A conexão entre a filosofia Ubuntu e o feminismo destaca a importância da coletividade e da solidariedade. Juntas, como uma comunidade de mulheres, compartilhamos histórias,

resistimos ao machismo, desconstruímos estereótipos de gênero e lutamos por direitos iguais. Assim como as ondas do feminismo, o Ubuntu nos ensina que a nossa força e identidade estão entrelaçadas com a força e identidade das outras mulheres.

Ao entendermos essa relação, encontramos motivação para continuar avançando. Olhamos para o passado com gratidão e para o futuro com esperança, sabendo que cada passo à frente é uma homenagem às mulheres que vieram antes de nós. E ao lutarmos juntas, construímos um caminho mais justo para as futuras gerações de mulheres, perpetuando o espírito de Ubuntu e nos empoderando para seguir em busca de igualdade, liberdade e respeito."

Sob a visão ética do Ubuntu, a autonomia e a dignidade da mulher são valores fundamentais e devem ser respeitados e protegidos. A filosofia Ubuntu reconhece a humanidade intrínseca de cada indivíduo, incluindo as mulheres, e valoriza a igualdade de direitos, tratamento justo e respeito mútuo entre todos os membros da comunidade.

A autonomia da mulher refere-se ao direito de tomar decisões livres e informadas sobre sua própria vida, incluindo questões relacionadas à saúde reprodutiva, educação, carreira, relacionamentos e outros aspectos fundamentais. A filosofia Ubuntu defende que cada pessoa deve ter a liberdade de escolher o caminho que deseja seguir e que sua voz e perspectivas devem ser levadas em consideração nas decisões que a afetam.

O Ubuntu também valoriza a dignidade humana como um princípio central. A dignidade reconhece o valor intrínseco de cada ser humano, independentemente de sua origem, status social, gênero ou qualquer outra característica. Para a visão ética do Ubuntu, é fundamental tratar todas as pessoas com respeito, empatia e compaixão, reconhecendo suas necessidades e direitos como seres humanos.

No contexto das mulheres, a filosofia Ubuntu pode ser invocada para promover a igualdade de gênero, combater a discriminação e a violência baseada no gênero, e garantir o acesso igualitário a oportunidades e recursos. Isso inclui a promoção de políticas e práticas que apoiem a participação das mulheres na tomada de decisões, tanto no âmbito familiar quanto no público, e que incentivem a eliminação de barreiras que limitam o pleno exercício de seus direitos e liberdades.

A abordagem ética do Ubuntu também pode enfatizar a importância do cuidado e proteção da mulher em situações de vulnerabilidade, como em casos de violência doméstica,

exploração ou dificuldades socioeconômicas. A comunidade é chamada a assumir a responsabilidade mútua de proteger e apoiar as mulheres nessas situações, garantindo que elas recebam o suporte necessário para superar desafios e retomar o controle de suas vidas.

Em resumo, sob a visão ética do Ubuntu, a autonomia e dignidade da mulher são valores essenciais que devem ser honrados, respeitados e protegidos. A filosofia Ubuntu promove uma abordagem inclusiva, justa e solidária em relação às mulheres, buscando garantir que elas tenham igualdade de oportunidades, sejam ouvidas em suas decisões e vivam livres de discriminação e violência.

4.1 Sobre o feminismo Ubuntu

A filosofia Ubuntu traz consigo a essência de 'Eu sou porque nós somos', uma expressão originária dos povos sul-africanos zulu e xosa. Essa visão busca encontrar na força dos antepassados a base para a construção da identidade do indivíduo. Ao falar sobre feminismo e suas ondas, percebemos uma correlação inegável com a filosofia Ubuntu. Afinal, somos o resultado das mulheres que vieram antes de nós, cujas lutas e conquistas moldaram a nossa realidade atual e garantiram os direitos que desfrutamos.

A tolerância, que se pode associar às expressões do Ubuntu (NUSSBAUM, 2003), torna-se relevante (não somente como atitude pessoal) quando se procede à deliberação de normas sobre direitos humanos, a exemplo do direito à paz tão encarecido por Bobbio (2004), que, aliás, advoga a inseparabilidade de tais direitos, mas também o direito à autonomia pessoal e o direito ao próprio corpo, tão preciso na pauta feminista.

Ramose (2003a, 2003b) nos esclarece que a ética do Ubuntu contempla a possibilidade de se construírem espaços de fortalecimento de pessoas pensadas como seres-em-comum e uma urgência de se efetuarem, por força da individuação coletiva, pactos de coexistência entre diferenças. Essas podem ser individuais, étnicas, religiosas. Trata-se de pactos que não seriam necessariamente universais, nem tampouco ideologicamente “multiculturalistas”. Neles residiriam a base da construção de uma democracia mais incluyente, que irá cultivar o indispensável respeito à alteridade (BAUMAN, 2001).

O feminismo, visto através da concepção Ubuntu, adquire uma dimensão ainda mais significativa e inclusiva, à luz da ética da alteridade. A filosofia Ubuntu enfatiza a interdependência entre todos os seres humanos e o valor intrínseco de cada indivíduo,

independentemente de gênero. Portanto, o feminismo sob a perspectiva do Ubuntu não se trata apenas da luta por direitos e igualdade das mulheres, mas de uma busca coletiva por justiça social e dignidade humana para todos os gêneros.

Nessa visão, o feminismo não é uma luta isolada das mulheres, mas sim uma causa compartilhada por toda a comunidade. A busca por igualdade de gênero é vista como uma responsabilidade mútua, onde homens e mulheres se unem para desconstruir estereótipos de gênero, combater o machismo e construir uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

O Ubuntu também enfatiza a importância do diálogo e do cuidado mútuo. No contexto do feminismo, isso significa ouvir e valorizar as vozes das mulheres, reconhecendo suas experiências e perspectivas. No feminismo Ubuntu, o diálogo aberto e a escuta ativa são valorizados, permitindo que as vozes das mulheres sejam ouvidas e respeitadas, independentemente de sua origem, etnia, classe social ou orientação sexual. Essa perspectiva reconhece que a opressão de gênero pode ser vivida de maneiras diferentes por mulheres de diferentes contextos e, portanto, busca abordagens inclusivas e interseccionais para enfrentar as desigualdades, como enfatizam Cornell e Van Marle (2015, p. 13):

O argumento aqui é que cada um de nós é diferente em nossa própria singularidade, e nós podemos afirmar que isso demanda a abertura e espaço para novas formas de simbolizar o feminino dentro da diferença sexual. Todavia, simultaneamente reconhecer a desigualdade material e a opressão de literalmente milhões e milhões de pessoas no planeta, incluindo homens e mulheres; essa desigualdade deve ser superada conforme nós lutamos para construir uma vida em comum. Qualquer coisa que não isso seria uma contradição em termos de justiça. Então, não há um contraste entre justiça e cuidado.

Ademais, o feminismo Ubuntu também reconhece a importância das mulheres na construção e preservação das comunidades. As mulheres são vistas como agentes de mudança, que desempenham um papel vital na educação, saúde, economia e no bem-estar geral da sociedade.

Razão pela qual é procedente afirmar que o feminismo numa concepção Ubuntu vai além da luta individual por direitos e reconhece que a libertação das mulheres está intrinsecamente ligada à libertação de toda a comunidade. Essa abordagem coletiva busca a promoção da igualdade de gênero, o respeito à dignidade das mulheres e o

fortalecimento do papel das mulheres na construção de sociedades mais justas, inclusivas e solidárias.

5. Uma proposta Ubuntu quanto a (in)eficácia das políticas públicas de defesa da saúde da mulher e seus direitos reprodutivos no Brasil

Inicialmente cumpre ponderar que nos últimos anos, o campo de pesquisa em Políticas Públicas passou por um processo de consolidação, desenvolvendo uma estrutura teórica e epistêmica própria. Esse avanço tem reforçado a importância dessa área de conhecimento, bem como do arranjo institucional, das regras e dos instrumentos que orientam o planejamento, a tomada de decisões, a implementação, o desempenho e a avaliação das políticas públicas.

De acordo com Bucci (2021, p. 35), o estudo e a investigação das Políticas Públicas adquirem um novo significado quando são explicitamente relacionados aos desafios do Estado Social contemporâneo. Isso porque o contexto atual demanda uma abordagem mais sensível e aprofundada sobre as questões enfrentadas pelo Estado em suas ações e responsabilidades para com a sociedade.

O aprendizado institucional das Políticas Públicas é muito importante para fundamentar o próprio discurso de viabilidade do Estado Social, capaz de contrapor os argumentos das limitações fiscais, demonstrando como, concretamente, políticas de educação, saúde, emprego, ciência, tecnologia e outros [...] são fatores centrais para um novo pacto social, na medida em que proporcionam menos desigualdade, mais estabilidade social e sustentabilidade, condições para o aumento da produtividade econômica de cidadãos e empresas. (BUCCI, 2021, p. 35).

Um breve olhar sobre os dados relativos ao contexto das políticas públicas de defesa da saúde da mulher e seus direitos reprodutivos no Brasil revela que se trata, como mínimo, de uma questão preocupante e complexa. Isso porque, apesar dos avanços legislativos e de tratados internacionais que garantem esses direitos, já apresentados em tópico anterior no presente estudo, diversas barreiras e desafios têm dificultado a sua plena implementação e efetivação.

No Brasil, o direito à saúde é assegurado principalmente através do Sistema Único de Saúde (SUS), que é considerado uma política pública de Estado, com o propósito de ser universal, abrangente e gratuito. Nesse contexto, as políticas de saúde englobam diversas ações coletivas e individuais, conduzidas por várias instituições públicas e, de forma complementar, por iniciativas privadas. Elas estão integradas às políticas sociais e, como tal, formam sistemas de proteção social.

Tanto a sociedade civil organizada quanto os profissionais da área de saúde contribuíram para importantes conquistas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em políticas públicas de saúde voltadas para as mulheres. Em 2004, o Ministério da Saúde implementou a Política Nacional de Atendimento à Saúde da Mulher, envolvendo municípios, unidades federativas e diversos setores da sociedade civil. O objetivo era enfrentar os desafios de saúde das mulheres, incluindo a questão do aborto inseguro e a ampliação dos serviços de aborto legal.

Nesse contexto, foram estabelecidos princípios, diretrizes, ações e estratégias pela Área Técnica da Saúde da Mulher (ATSM), vinculada ao Ministério da Saúde, para melhor estruturar a atenção à saúde das mulheres. Essas medidas buscavam garantir um atendimento mais abrangente, humanizado e seguro, atendendo às necessidades específicas das mulheres em todas as fases de suas vidas.

Com o esforço conjunto da sociedade civil e dos profissionais de saúde, houve avanços significativos nas políticas de saúde para mulheres no Brasil. Essas conquistas têm o potencial de melhorar a qualidade de vida das mulheres e garantir o acesso aos serviços de saúde necessários para sua saúde reprodutiva, prevenção de doenças e promoção do bem-estar geral. Continuar fortalecendo e expandindo essas políticas é fundamental para promover a igualdade de gênero e garantir a saúde e os direitos das mulheres no país.

No entanto, vale a pena lembrar as reflexões de Marshall (1967) quando enfatiza que a expressão "política social" está intrinsecamente ligada à resolução de questões públicas, estando associada aos valores de justiça, direitos sociais e cidadania. Os serviços de saúde ocupam uma posição central nesse contexto de política social. Porém, alguns elementos concretos evidenciam a ineficácia das políticas públicas de defesa da saúde da mulher e seus direitos reprodutivos no Brasil, a começar pelo acesso restrito ao aborto legal. Embora o aborto seja permitido em casos de estupro, risco de vida para a mulher e anencefalia fetal, muitas mulheres enfrentam obstáculos para acessar o procedimento legal. A falta de informação adequada, estigma social e ações de grupos contrários ao aborto têm contribuído para dificultar o acesso das mulheres ao serviço de saúde necessário. Sem contar com o fato da negligência em relação às mulheres em estado gestacional, na medida em que os índices de mortalidade materna são muito elevados.

Tabela 01: Sobre a mortalidade materna no Brasil

Razão de mortalidade materna brasileira de 2016 até 2021



Fonte: SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade), Ministério da Saúde. Reunidos pelo Observatório Obstétrico Brasileiro *Dados não consolidados (preliminares)

O Brasil ainda enfrenta altos índices de mortalidade materna, principalmente em regiões mais vulneráveis e com menor acesso a serviços de saúde. A falta de atendimento adequado no pré-natal, parto e pós-parto é um fator relevante nessa situação.

Outra questão intimamente relacionada aos direitos reprodutivos da mulher como direitos humanos diz respeito à violência obstétrica, pois muitas mulheres enfrentam violência física e psicológica durante o parto, o que pode afetar negativamente a sua saúde reprodutiva e psicológica. A ausência de treinamento adequado para os profissionais de saúde e a falta de fiscalização adequada contribuem para essa realidade.

Nesse extenso rol de políticas públicas ineficazes cumpre apontar a falta de acesso a métodos contraceptivos, na medida em que ainda existem desafios no acesso a métodos contraceptivos eficazes para as mulheres brasileiras, mormente as oriundas das classes menos favorecidas. A falta de informação, a escassez de oferta e a dificuldade de acesso a esses métodos contribuem para uma alta taxa de gravidez indesejada.

Todas as questões até aqui elencadas refletem ou são o reflexo do pouco investimento em políticas de saúde reprodutiva. O subfinanciamento das políticas de saúde reprodutiva é um problema recorrente no Brasil. A falta de recursos financeiros direcionados para essa prestação de serviços afeta a disponibilidade e qualidade dos serviços de saúde voltados para a mulher.

Esses casos concretos demonstram a necessidade urgente de aprimorar as políticas públicas de defesa da saúde da mulher e seus direitos reprodutivos no Brasil. Isso requer um comprometimento do governo em aumentar o investimento nessas áreas, além de implementar medidas efetivas para combater a violência obstétrica, garantir o acesso ao

aborto legal e seguro, ampliar o acesso a métodos contraceptivos e promover um atendimento de qualidade no pré-natal, parto e pós-parto. É fundamental que a sociedade, os profissionais de saúde e os órgãos responsáveis trabalhem em conjunto para superar os desafios e promover a saúde e os direitos reprodutivos da mulher de forma integral e respeitosa.

O olhar Ubuntu pode desempenhar um papel significativo no estabelecimento de políticas públicas voltadas para os direitos reprodutivos da mulher, uma vez que essa filosofia enfatiza a interdependência, a solidariedade e o respeito à dignidade humana. Ao incorporar os princípios do Ubuntu nas políticas públicas, é possível adotar uma abordagem mais inclusiva, sensível e empática para enfrentar os desafios relacionados à saúde reprodutiva das mulheres.

O Ubuntu destaca a importância da participação e colaboração de toda a comunidade. Da mesma forma, ao estabelecer políticas públicas, é fundamental envolver as mulheres em todas as etapas do processo decisório, desde a elaboração até a implementação e monitoramento das políticas. Ao dar voz às mulheres e reconhecer suas experiências e necessidades, as políticas tendem a ser mais relevantes e efetivas.

O Ubuntu enfatiza o respeito à dignidade humana. Na área de saúde reprodutiva, isso significa garantir que as mulheres tenham autonomia para tomar decisões informadas sobre sua própria saúde e vida reprodutiva. Políticas públicas baseadas no Ubuntu devem promover a informação e educação sexual, bem como o acesso a métodos contraceptivos e cuidados de saúde adequados, respeitando a autonomia e escolhas individuais das mulheres.

O Ubuntu enfatiza a responsabilidade mútua e a solidariedade dentro da comunidade. Ao aplicar esse princípio nas políticas públicas, o governo e a sociedade assumem a responsabilidade de garantir que todas as mulheres tenham acesso a serviços de saúde reprodutiva de qualidade, independentemente de sua origem ou situação socioeconômica. Isso inclui o acesso a atendimento pré-natal, parto seguro, assistência pós-parto e cuidados de saúde adequados para todas as mulheres.

O Ubuntu preconiza a eliminação de todas as formas de discriminação e violência. Políticas públicas sensíveis ao Ubuntu devem abordar as desigualdades de gênero e combater a violência obstétrica, a discriminação baseada em gênero e outros obstáculos que possam impedir o pleno exercício dos direitos reprodutivos das mulheres. Além de

colocar em evidência a importância da comunidade no bem-estar de cada indivíduo. Políticas públicas com base no Ubuntu devem considerar a diversidade cultural e as necessidades específicas das diferentes comunidades, garantindo que as políticas sejam adaptadas e contextualizadas para atender às realidades locais.

Considerações finais

Caminhamos para as considerações finais relativas ao breve estudo iniciado envolvendo a perspectiva de conceber uma nova perspectiva em entender as políticas públicas como um instrumento fundamental para a promoção do bem-estar social, a garantia de direitos e o enfrentamento das desigualdades. Nesse sentido, a pesquisa em Políticas Públicas assume um papel crucial ao analisar e propor soluções para os problemas e dilemas enfrentados pela sociedade contemporânea, especialmente no que se refere à inclusão social, à proteção dos vulneráveis e ao desenvolvimento sustentável.

O estudo das Políticas Públicas sob essa ótica permite compreender as dinâmicas complexas que envolvem a formulação e a implementação de políticas, considerando os diversos atores, interesses e fatores que influenciam esse processo. Além disso, a análise crítica das políticas públicas possibilita identificar possíveis lacunas e desafios a serem superados para garantir uma governança efetiva e democrática.

Portanto, ao vincular o campo de pesquisa em Políticas Públicas aos dilemas e demandas do Estado Social contemporâneo, abrimos caminho para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável. A pesquisa nessa área torna-se um poderoso instrumento para promover mudanças positivas e efetivas, alinhadas com os princípios democráticos e o respeito aos direitos humanos.

No contexto dos direitos reprodutivos das mulheres, a filosofia Ubuntu enfatiza que a comunidade tem a responsabilidade de apoiar e proteger o direito de cada mulher de tomar decisões autônomas e informadas sobre sua própria saúde reprodutiva. Isso inclui o acesso a informações, serviços de saúde adequados e o direito à autonomia sobre o próprio corpo, como a escolha de contracepção, planejamento familiar, gestação e parto. A comunidade deve garantir que as mulheres tenham liberdade para fazer escolhas que se alinhem às suas necessidades e valores, sem julgamento ou coerção.

Além disso, a filosofia Ubuntu destaca a importância de desafiar as estruturas de poder e as normas sociais que historicamente têm limitado os direitos reprodutivos das mulheres.

Isso inclui a luta contra a violência de gênero, a discriminação no acesso aos cuidados de saúde e a desigualdade socioeconômica que afeta negativamente as opções reprodutivas das mulheres.

A abordagem Ubuntu também incentiva a criação de espaços de diálogo e empatia, onde as vozes das mulheres sejam ouvidas e respeitadas. Isso implica em envolver as mulheres nas discussões sobre políticas públicas relacionadas à saúde reprodutiva, para que suas necessidades e perspectivas sejam levadas em consideração nas decisões que as afetam diretamente.

A filosofia Ubuntu ressalta que todos nós, como membros de uma comunidade maior, temos o dever e a responsabilidade mútua de garantir o cuidado e o respeito aos direitos reprodutivos das mulheres. Isso envolve reconhecer a dignidade e a autonomia de cada mulher, desafiar as injustiças estruturais e criar um ambiente que promova a igualdade de acesso aos cuidados de saúde e o respeito aos direitos humanos. Ao adotar essa abordagem, podemos construir sociedades mais justas, inclusivas e sensíveis às necessidades e direitos das mulheres.

Em resumo, ao adotar o olhar Ubuntu na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para os direitos reprodutivos da mulher, o foco passa a ser a solidariedade, respeito, inclusão e responsabilidade coletiva. Isso pode contribuir para criar políticas mais efetivas e justas, que promovam a igualdade de gênero e garantam o acesso universal e equitativo à saúde reprodutiva para todas as mulheres.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. **Community**: seeking safety in an insecure world. Cambridge: Polity Press, Oxford: Blackwell, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. (1998). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 21 de jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Decreto Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União 1940.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das Políticas Públicas**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

CORNELL, Drucilla; VAN MARLE, Karin. Ubuntu feminism: Tentative reflections. *Verbum et Ecclesia*. 36(2), Art. #1444. Disponível em: <https://verbumeteclesia.org.za/index.php/ve/article/view/1444/2493>. Acesso em 10 jul. 2023.

HOGEMANN, Edna Raquel. **Direitos Humanos e Filosofia Ubuntu**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

NUSSBAUM, Barbara. **Ubuntu**: reflection of a South African on our common humanity. **Reflections**, the Society for Organizational Learning and the Massachusetts Institute of Technology, New York, v. 4, n. 4, 2003.

RAMOSE, Mogobe B. The ethics of **ubuntu**. In: COETEE, P.H.; ROUX, A.P.J. (Ed.). **The African philosophy reader**. 2. ed. London: Routledge, 2003. p. 324-330.

RAMOSE. The philosophy of **ubuntu** and **ubuntu** as a philosophy. In: COEEZEE, P.H.; ROUX, A.P.J. (Ed.). **The African philosophy reader**. 2.ed. London: Routledge, 2003. p. 230-238.

TUTU, Desmond. **Reconciliation: The Ubuntu Theology of Desmond Tutu**, Pilgrim Press, 1991.